

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem com refeições, para atendimento da EJUD e NUPEMEC, para o exercício de 2025.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgá-los, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Para viabilizar e justificar a contratação, foi elaborado o estudo Técnico Preliminar n. 152.683.947.0001/2024.

O serviço solicitado é destinado a atender os eventos (cursos e treinamentos) realizados pela Secretaria da Escola Judicial e NUPEMEC.

Uma das finalidades da EJUD/MS é dar cumprimento à Resolução n. 02/2016 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Enfam, que dispõe sobre os programas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para ingresso, formação inicial e aperfeiçoamento de magistrados e formadores.

Ademais, a EJUD/MS realiza diversas ações educacionais voltadas à qualificação e/ou treinamento dos servidores do Poder Judiciário de MS, com o objetivo de melhor prepará-los para o desempenho de suas atividades profissionais, contribuindo, assim, para uma prestação de serviços jurisdicionais mais qualificada, eficiente e efetiva.

Isto posto, a contratação tem por objetivo proporcionar hospedagem e refeição para os docentes, palestrantes e/ou participantes de ações educativas realizadas pela Ejud/MS.

Para garantir a qualidade da prestação do serviço, faz-se necessário a delimitação da distância da empresa prestadora dos serviços em relação à sede da Escola Judicial, tendo em vista o fato de que há a necessidade do deslocamento dessas pessoas para o local onde são realizados os eventos. Por essa razão, é indispensável que a empresa a ser contratada esteja localizada num **raio** de até 4 (quatro) quilômetros da Ejud-MS, com sede na Rua Raul Pires Barbosa, 1519, nesta Capital, sendo certo que uma distância maior que essa, se considerada a necessidade de deslocamentos, principalmente em horários de congestionamentos de trânsito, poderá interferir negativamente na preparação e execução dos cursos/eventos propostos.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem com refeições, para atendimento da Ejud-MS e NUPEMEC, para o exercício de 2025.

O hotel deve obedecer padrão/categoria de, no mínimo, 4 (quatro) estrelas (de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem), oferecendo apartamentos individuais e duplos, com opção de refeições (café da manhã, almoço e jantar) em restaurante localizado nas dependências do hotel, estacionamento próprio e localizado no perímetro urbano, num **raio** máximo de 4 km da sede da Ejud-MS, visando a redução do tempo de deslocamento dos formadores, palestrantes e/ou participantes de atividades educacionais realizadas pela Ejud-MS, principalmente em horários de pico no trânsito, entre o hotel e a sede da Ejud-MS.

Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/2021 e à Resolução TJMS n. 172/2017, bem como às prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

A contratação obedecerá a conveniência e necessidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como qualquer outro procedimento administrativo, sendo suscetível de anulação, em caso de ilegalidade e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

É serviço de natureza não continuada, sendo hotel padrão/categoria de, no mínimo, 4 (quatro) estrelas (de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem), oferecendo apartamentos individuais e duplos, com opção de refeições (café da manhã, almoço e jantar) em restaurante localizado nas dependências do hotel, estacionamento próprio e com localização no perímetro urbano, num **raio** máximo de 4 km da sede da Escola Judicial-MS.

A exigência de alto padrão justifica-se diante da necessidade de hospedar palestrantes renomados e autoridades como juizes, desembargadores, ministros e outros dignitários. Também é indispensável que a empresa a ser contratada esteja localizada num **raio** máximo de até 4 (quatro) quilômetros da Ejud-MS, com sede na Rua Raul Pires Barbosa, 1519, nesta Capital, sendo certo que uma distância maior que essa, se considerada a necessidade de deslocamentos, principalmente em horários de congestionamentos de trânsito, poderá interferir negativamente na preparação e execução dos cursos/eventos propostos.

Não será permitida a formação de consórcios, pois esta é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, em especial a aspectos técnicos, o que não se aplica ao presente caso.

Também é vedada a subcontratação ou terceirização integral ou parcial do objeto a ser contratado.

5.1. Deveres do contratante:

- 5.1.1.** Solicitar as reservas, preferencialmente através de endereço de e-mail indicado pela contratada, comunicando-a com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da check-in do hóspede;
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato e desde que a contratada tenha cumprido fielmente o contrato;
- 5.1.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 5.1.4.** Notificar, por escrito, à contratada, qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

- 5.2.1.** A contratada deverá indicar um número de telefone fixo e/ou um número de telefone móvel, bem como um endereço de e-mail para que seja encaminhada a solicitação de reserva;
- 5.2.2.** Disponibilizar as reservas solicitadas dentro do prazo mencionado no subitem 5.1.1 deste instrumento;
- 5.2.3.** Desde que o contratante obedeça o prazo acima mencionado, a contratada deverá, sob seu ônus e responsabilidade, disponibilizar a hospedagem nas mesmas condições contratadas, mesmo que em outro estabelecimento similar, independente das sanções contratuais;
- 5.2.4.** A contratada deverá disponibilizar para o hóspede, diariamente, 1 (um) voucher para o almoço e 01 (um) voucher para o jantar, para serem utilizados no restaurante localizado no hotel;
- 5.2.5.** A contratada deverá cobrar somente os vouchers efetivamente utilizados, conforme controle realizado pelo restaurante, independentemente da quantidade de vouchers entregues para o hóspede;
- 5.2.6.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas durante a execução do contrato.

6.1. Serão designados 02 (dois) servidores lotados no Departamento de Processamento Administrativo, para fiscalização dos serviços previstos neste termo de referência, preferencialmente o ocupante do cargo de Coordenador (a) da Coordenadoria de Serviços Logísticos e o outro servidor(a) da mesma Coordenadoria, com a função de:

6.1.1. Encaminhar a solicitação de reserva para a contratada;

6.1.2. Receber, atestar e encaminhar as notas fiscais para a Secretaria de Finanças providenciar o pagamento;

6.1.3. Acompanhar e atualizar o saldo do respectivo empenho;

6.1.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada na contratação.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de atestado da nota fiscal.

Considera-se vencedora a empresa que ofertar o maior percentual de desconto incidente linearmente sobre os valores unitários que compõem o lote.

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações encaminhado pela Secretaria da Escola Judicial para a Direção-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça em julho de 2024.

11.1.4. Garantir que o local de realização do evento cumpra todos os critérios de acessibilidade e inclusão.

Id	Descrição	Impacto	Respons.	Evento/ Condição/ Estado
01	Apontamentos da Secretaria da Escola Judicial	Prazo	Área técnica	Apontamento da Secretaria da Ejud referente a desconformidade do objeto ou de sua especificação técnica.
02	Cancelamento do certame	Prazo	Área administrativa	Cancelamento da licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.
03	Suspensão do certame	Prazo	Área administrativa	Suspensão do certame, impugnação do Edital.
04	Valor global da contratação	Custo	Área técnica	Valor global da contratação superior ao orçamento previsto ou valor muito abaixo dos patamares de mercado com presunção de inexequibilidade.
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Custo e prazo	Fornecedores	Não compreensão ou entendimento de todas as cláusulas, fases, entregas, características, obrigações constantes nas especificações

12.2. Mensuração das Probabilidades de Ocorrência: A probabilidade de ocorrências dos riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação está enumerada na tabela a seguir:

Id	Descrição	Probabilidade
01	Apontamentos da Secretaria da Escola Judicial	Média
02	Cancelamento do certame	Baixa
03	Suspensão do certame	Média
04	Valor global da contratação	Alta
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Baixa

12.3. Definição das Ações Previstas: As ações previstas para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumeradas na tabela a seguir:

Id	Descrição	Ação
01	Apontamentos da Secretaria da Escola Judicial	Realização de reuniões prévias com a equipe técnica do Departamento de Licitações, buscando alinhamento da estratégia e modelo de contratação de outros Órgãos.
02	Cancelamento do certame	Revisão do cronograma de licitação e ajustes necessários para evitar novo cancelamento.
03	Suspensão do certame	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do Termo de Referência em plena observância aos ditames legais.
04	Valor global da contratação	Utilizar a pesquisa de preços do Estudo Técnico Preliminar na formação do preço. Estabelecer critérios de análise de preços em Edital, de modo que se possa apurar a exequibilidade dos preços propostos.
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Previsão em Edital da possibilidade de solicitar esclarecimentos.

12.4. Definição das Ações de Contingência: As ações de contingência a serem realizadas caso os eventos correspondentes aos riscos identificados ocorram estão enumeradas na tabela a seguir:

Id	Descrição	Ações de contingência
01	Apontamentos da Secretaria da Escola Judicial	Não há ação de contingência na ocorrência deste risco, restando a priorização da manifestação da área técnica na elaboração de respostas

		aos eventuais questionamentos, suficiente para respaldar a equipe jurídica.
02	Cancelamento do certame	Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender o evento.
03	Suspensão do certame	Republicação do Edital.
04	Valor global da contratação	Em caso de adequação dos valores em relação ao mercado e acima do orçamento previsto, solicitação de complementação orçamentária, com a devida aprovação pela autoridade competente. Em caso de valores inadequados ou acima do limite estabelecido em Edital, desclassificação da licitante e homologação da seguinte ou, na inexistência desta, publicação de novo Edital. Em caso de valores muito inferiores em relação ao mercado e manifestamente inexequíveis, desclassificação da licitante
05	Entendimento das especificações técnicas constantes no Edital	Realização de reunião para revisão com o fornecedor contratado de todas as responsabilidades por ele assumidas, devidamente registradas em ata pela Secretaria da Ejud.

Campo Grande, 12 de novembro de 2024.

Tamara Candia D'Oliveira Rioja
(assina digitalmente)